

# Diário do Legislativo de 06/07/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 156ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDEM DO DIA

3.1 - Plenário

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATA

ATAS

ATA DA 156ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 4/7/2000

Presidência dos Deputados Anderson Aauto, José Braga e Gil Pereira

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios, telegramas e cartões - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.116 a 1.121/2000 - Requerimentos nºs 1.523 a 1.529/2000 - Requerimentos dos Deputados Luiz Tadeu Leite e Miguel Martini e da CPI das Licitações - Comunicações: Comunicações das Comissões de Direitos Humanos, de Saúde e de Transporte e dos Deputados Agostinho Patrús e Alberto Pinto Coelho - Comunicações Não Recebidas: Comunicações dos Deputados Alencar da Silveira Júnior, Elaine Matozinhos, Paulo Pettersen e Agostinho Silveira - Oradores Inscrições: Discursos dos Deputados Paulo Piau, Dalmo Ribeiro Silva, Alencar da Silveira Júnior, Durval Ângelo e Carlos Pimenta - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Palavras do Sr. Presidente; questão de ordem - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Miguel Martini; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 706/99 e dos Projetos de Lei nºs 32, 197, 307 e 703/99; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimento da CPI das Licitações; aprovação - Questão de ordem - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 879/2000; designação de relator; emissão do parecer pelo relator; discurso do Deputado Sávio Souza Cruz; encerramento da discussão; rejeição - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 978/2000; emissão do parecer pelo relator; discursos dos Deputados Sávio Souza Cruz, Márcio Kangussu e Ivo José; encerramento da discussão; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Chamada para verificação de "quorum"; inexistência de "quorum" especial - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 880/2000; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação das subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 1 a 4; aprovação; prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 4 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 900/2000; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 262/99; aprovação na forma do vencido em 1º turno; declaração de voto - Inexistência de "quorum" especial - Requerimento do Deputado Sebastião Navarro Vieira; deferimento; discurso do Deputado Paulo Piau - 3ª Parte: Leitura de Comunicações - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aauto - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Alvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Nivaldo Andrade - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Piau - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

## Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

## 1ª Parte

### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado Glycon Terra Pinto, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

## OFÍCIOS

Dos Srs. Zezé Perrella, Deputado Federal, e Clésio Andrade, Presidente da CNT, agradecendo o convite para o Debate Público A Segurança do Voto na Urna Eletrônica Brasileira.

Do Sr. Zezé Perrella, Deputado Federal, agradecendo o convite para a reunião em homenagem ao Centro Universitário Newton Paiva.

Do Sr. Fausto Ferrer Fróes, Superintendente-Geral da FHEMIG, em atenção ao Ofício nº 726/2000/DLE, encaminhando listagem dos contratos realizados no âmbito da Secretaria da Saúde firmados com dispensa ou inexigibilidade de licitação, a partir de janeiro de 1995. (- À CPI das Licitações.)

Do Sr. Reynaldo Ximenes Carneiro, Desembargador e ex-Presidente do Tribunal de Alçada, solicitando o apoio deste Legislativo à aprovação das emendas apresentadas pelo Deputado Ambrósio Pinto ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99, que dispõe sobre a organização e a divisão judiciária do Estado. (- Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99.)

Do Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, Secretário da Cultura, encaminhando, em atenção aos Ofícios nºs 725/2000/DLE e 1.297/2000/DLE, relação dos contratos celebrados pela Secretaria da Cultura sem o procedimento licitatório ou com sua dispensa, nos últimos cinco anos. (- À CPI das Licitações.)

Do Sr. Mauro Lopes, Secretário da Segurança Pública, pedindo o apoio da Casa à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2000. (- Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2000.)

Do Sr. Sérgio Bruno Zech Coelho, Secretário de Esportes (3), informando que essa Secretaria celebrou convênio de cooperação financeira com os Municípios de Piracema e Curvelo e com o São Domingos Esporte Clube do Município de Diogo de Vasconcelos. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Orlando Pessuti, Presidente da UNALE, encaminhando cópia de consulta feita por essa entidade e do respectivo parecer sobre aspectos da Lei Complementar nº 101/2000 e solicitando sugestões desta Casa a respeito do assunto. (- À Mesa da Assembléia.)

Da Sra. Maria Aparecida Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Tocantins, solicitando a esta Casa a aprovação da Emenda nº 59 ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99. (- Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99.)

Do Sr. Alberto Luiz Santoro de Lima, Diretor-Geral do DETEL-MG, encaminhando relação de processos de licitação abertos por esse Departamento a partir de janeiro de 1995. (- À CPI das Licitações.)

Do Sr. Stefan Bogdan Salej, Presidente do Sistema FIEMG, encaminhando o Relatório Anual Sistema FIEMG - 1999. (- À Comissão de Turismo.)

Do Sr. Márcio Barroso Domingues, Secretário Adjunto da Segurança Pública, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração aos 30 anos da Fundação Clóvis Salgado.

Da Sra. Milce Teresinha Mendonça Mansur, Juíza de Direito da Comarca de Andradás, agradecendo o convite enviado pela Comissão de Política Agropecuária, por meio do Ofício nº 1.290/2000/DLE.

Da Sra. Clarissa Ramos Duarte, Assessora da Secretaria Adjunta da Justiça, informando que o Requerimento nº 1.390/2000, da Comissão de Direitos Humanos, foi encaminhado à Secretária da Justiça.

Do Cel. QOR Sebastião Lucas Filho, Secretário Executivo da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande, encaminhando o relatório de atividades da Associação referente ao mês de abril. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Marco Antônio Ferreira da Costa, de Belo Horizonte, preso na 5ª DP, solicitando que os Deputados intervenham em seu auxílio. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

## TELEGRAMAS

Do Sr. Itamar Franco, Governador do Estado, agradecendo o convite para o Debate Público A Segurança do Voto na Urna Eletrônica Brasileira.

Dos Srs. Itamar Franco, Governador do Estado; Homero Santos, Ministro; Jaime Cavalcante Albuquerque Filho, Secretário da Educação Básica em exercício; Homero Ferreira Diniz, superintendente de Negócios da CEF; Iracy de Assis Cunha, Presidente da SETRANSP; Manoel Pereira Bernardes, Presidente da CDL BH; e José Henrique Maia, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem ao Centro Universitário Newton Paiva.

Do Sr. Sérgio Lellis Santiago, Presidente do Tribunal de Justiça, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração ao Dia Nacional de Combate à Tortura.

## CARTÕES

Do Sr. Mauro Santos Ferreira, Secretário do Planejamento; Raul Belém, Secretário de Agricultura e Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação; e Gerson de Britto Mello Boson, Reitor da UEMG, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração aos 225 anos de criação da PMMG e a um ano de desmembramento do Corpo de Bombeiros.

Do Sr. Mauro Santos Ferreira, Secretário do Planejamento, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem ao Centro Universitário Newton Paiva.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.116/2000

Declara de utilidade pública a Sociedade Cultural Ad Libitum, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Cultural Ad Libitum, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2000.

Alberto Bejani

Justificação: A Sociedade Cultural Ad Libitum, associação civil, filantrópica, fundada em 18/5/81, tem como objetivo promover e difundir a cultura musical; trabalhar em prol do desenvolvimento artístico-cultural do povo, despertando o interesse pela música; fazer da entidade um centro de artes, promover cursos de reciclagem, concertos, etc., além de ministrar aulas remuneradas, cujo lucro é totalmente reinvestido na sociedade.

Além de se ressaltar o caráter eminentemente filantrópico da entidade, convém informar que é uma associação com personalidade jurídica, e seus Diretores, reconhecidamente idôneos, não são remunerados pelo exercício de seus cargos.

Desta forma, conto com o apoio dos colegas parlamentares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.117/2000

Declara de utilidade pública a Creche Paraíso da Criança, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Paraíso da Criança, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 5 de junho de 2000.

Elaine Matozinhos

Justificação: A Creche Paraíso da Criança é uma entidade civil sem fins lucrativos e foi fundada em 1997. Vem desenvolvendo um trabalho voltado para crianças carentes da região, amparando, abrigando, alimentando, educando e prestando assistência médica, odontológica e social.

O reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo ajuda e melhoria para todos que contam com sua valiosa colaboração.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.118/2000

Declara de utilidade pública a Casa Lar Bom Retiro, com sede no Município de Nova Lima.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa Lar Bom Retiro, com sede no Município de Nova Lima.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 7 de junho de 2000.

Elaine Matozinhos

Justificação: A Casa Lar Bom Retiro é uma entidade civil sem fins lucrativos e foi fundada em 19/4/98. Vem desenvolvendo um trabalho voltado para a manutenção da creche-berçário, que atende a crianças carentes da região, amparando, abrigando e, acima de tudo, zelando pelo direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

O reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo ajuda e melhoria para todos que contam com sua valiosa colaboração.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.119/2000

Altera a denominação do Estádio Governador Magalhães Pinto para Estádio Osvaldo Faria.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estádio Governador Magalhães Pinto passa a denominar-se Estádio Osvaldo Faria.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de julho de 2000.

Alencar da Silveira Júnior

Justificação: O projeto tem o escopo único de homenagear um homem que dedicou a vida ao esporte. Cada gol que explodiu nas redes do "Mineirão", desde a sua inauguração, foi comemorado, com veemência, pela voz e vibração dos comentários de Osvaldo Evangelista, o Osvaldo Faria, como gostava de ser chamado. Pessoa apaixonada e conhecedora de toda a história do futebol mundial, correu o mundo inteiro, para, cheio de prazer, trazer a contento e com qualidade todos os detalhes de cada jogo, a fim de passar conhecimento aos seus ouvintes.

A mudança do nome do estádio será uma forma de nomeá-lo corretamente, pois Osvaldo Faria é o símbolo da transmissão de futebol, e sua voz caracteriza o "slogan" "Coragem para dizer a verdade", a que poderia ser acrescentado "com prazer e amor".

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.120/2000

Autoriza o Estado de Minas Gerais a doar à Associação Creche Recanto Feliz o imóvel que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a doar à Associação Creche Recanto Feliz o imóvel de sua propriedade situado no Município de Monte Azul, na Avenida 15 de Novembro, Bairro Alvorada, com a área de 2.500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis da Comarca de Monte Azul, matrícula 6427, Livro 3-C, à f. 109.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se ao funcionamento da Associação Creche Recanto Feliz.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de julho de 2000.

Gil Pereira

Justificação: O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo legalizar o uso do imóvel pela Associação Creche Recanto Feliz. A entidade funciona nesse local há 15 anos e atende a cerca de 160 crianças por dia, prestando um relevante serviço à comunidade carente daquele município.

Para que seja concretizada a doação, já foi efetivado um processo administrativo neste sentido, e não obteve o sucesso almejado.

Destarte, entendemos que regularizar essa situação por meio de doação seria medida consciente, uma vez que a entidade presta um serviço social de muita importância para a comunidade de Monte Azul.

Diante do exposto e considerando o importante trabalho que a referida Associação presta à sociedade, esperamos seja aprovado este projeto de lei pelos nobres pares desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Declara de utilidade pública a Obra Kolping de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Obra Kolping de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de maio de 2000.

Durval Ângelo

Justificação: A Obra Kolping de Minas Gerais, fundada em 23/2/86 é uma sociedade civil, beneficente, filantrópica, de promoção humana, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte.

A Obra Kolping de Minas Gerais tem como finalidade assessorar, acompanhar e orientar as comunidades Kolping no Estado de Minas Gerais, no cumprimento de suas metas e objetivos, bem como divulgar o ideal Kolping. Além disso, também promove educacional, profissional e socialmente indivíduos, famílias e comunidades dentro dos princípios cristãos, capacitando-os a participar da sociedade brasileira. Atua ainda na formação e na capacitação profissional, na ação e na formação no campo religioso, no desenvolvimento das atividades de lazer, esporte, cultura e assistência social para a promoção integral da pessoa humana, sem distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, condição social, convicção política partidária ou religiosa.

A referida entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública. Sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 1.523/2000, da Deputada Maria José Haueisen, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Ministro do Meio Ambiente com vistas à liberação de recursos para as obras de monitoramento da bacia do Riachão.

Nº 1.524/2000, da Deputada Maria José Haueisen, solicitando seja formulado apelo aos Diretores-Gerais do IMA e do IEF com vistas à investigação do despejo de substâncias agrotóxicas na bacia do Riachão.

Nº 1.525/2000, da Deputada Maria José Haueisen, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do IGAM com vistas à implantação da Comissão de Gestão das Águas da Bacia do Riachão.

Nº 1.526/2000, da Deputada Maria José Haueisen, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do IEF com vistas à análise do impacto ambiental causado por plantações de eucalipto na região da cabeceira da bacia do Riachão. (- Distribuídos à Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.527/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com Dom Ricardo Pedro Chaves Pinto Filho, Arcebispo Metropolitano de Pouso Alegre, pelo centenário de instalação da Arquidiocese de Pouso Alegre. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.528/2000, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Diretor-Geral da Polícia Federal, por seu brilhante trabalho. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.529/2000 - (- O Requerimento nº 1.529/2000 foi publicado na edição do dia 5/7/2000.)

Requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite - (- O requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite foi publicado na edição do dia 5/7/2000.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos do Deputado Miguel Martini e da CPI das Licitações.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Direitos Humanos, de Saúde e de Transporte e dos Deputados Agostinho Patrús e Alberto Pinto Coelho.

#### Comunicações Não Recebidas

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes comunicações:

#### COMUNICAÇÕES NÃO RECEBIDAS

Dos Deputados Agostinho Silveira, Paulo Pettersen, Alencar da Silveira Júnior e Elaine Matozinhos, dando ciência do falecimento do Sr. Osvaldo Faria, ocorrido em 30/6/2000, em Paris. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Agostinho Patrús.)

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Paulo Piau, Dalmo Ribeiro Silva, Alencar da Silveira Júnior, Durval Ângelo e Carlos Pimenta proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Adatao) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Presidência

A Presidência, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 83 do Regimento Interno e considerando que o § 2º do art. 111 do Diploma Regimental dispõe que "O Presidente não receberá requerimento de constituição de comissão especial que tenha por objeto matéria afeta a comissão permanente ou à Mesa da Assembléia", deixa de receber requerimento da Deputada Elaine Matozinhos, em que solicita a criação de comissão especial para proceder a estudos sobre a atividade das cooperativas de trabalho ou serviço no Estado e verificar se a forma de atuação dessas resulta ou não em desrespeito à legislação trabalhista e aos direitos trabalhistas e previdenciários dos atuais cooperados, por se tratar de matéria afeta à Comissão do Trabalho, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso XVI do art. 102 do Regimento Interno.

Mesa da Assembléia, 4 de julho de 2000.

Anderson Adatao, Presidente.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, no momento em que interessava a todas as bancadas desta Casa, formatou um acordo entre a Deputada Elaine Matozinhos e o Deputado Paulo Piau, para que essa matéria fosse votada o mais breve possível. Entretanto, a Deputada Elaine Matozinhos não abriu mão de que deveria acontecer, em primeiro lugar, pelo menos uma audiência pública. Sendo assim, a Presidência presidiu o acordo entre as partes e se comprometeu a atender às reivindicações dos dois Deputados no momento. A Presidência, então, não aceita a solicitação da Deputada Elaine Matozinhos, no que diz respeito à criação de uma comissão especial, mas, por outro lado, vai deixar de colocar em votação o projeto neste semestre. Solicita, também, ao Deputado Ivo José, Presidente da Comissão do Trabalho, presente no Plenário, que, ainda no mês de agosto, faça essa audiência pública na comissão, com todo o apoio necessário, para que seja cumprido o acordo formatado por esta Presidência em um momento de impasse no Plenário. Após essa audiência, analisaremos o projeto de lei em questão.

Questão de Ordem

O Deputado Ivo José - Sr. Presidente, já realizamos, por diversas vezes, audiências públicas para tratar da questão do cooperativismo, mas, atendendo a solicitação de V. Exa., a Comissão do Trabalho está inteiramente à disposição para fazer mais uma audiência, se é esse o impedimento para o prosseguimento da votação.

O Sr. Presidente - O assunto foi objeto de negociação e, inclusive, a sua concordância possibilitou o acordo. A Deputada Elaine Matozinhos abriu mão de sua colocação inicial e permitiu que encontrássemos um bom caminho nos entendimentos com relação ao projeto. A Presidência agradece a V. Exa.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Direitos Humanos - aprovação, na 49ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.491 a 1.496/2000, da Comissão de Direitos Humanos; de Saúde - aprovação, na 11ª Reunião Extraordinária, dos Requerimentos nºs 1.463/2000, da Comissão de Direitos Humanos, e 1.481/2000, da Deputada Maria Olívia; e de Transporte - aprovação, na 44ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 1.034/2000, do Deputado Sargento Rodrigues (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Miguel Martini, solicitando seja o Projeto de Lei nº 832/2000 incluído em ordem do dia, tendo expirado o prazo regimental para análise e emissão de parecer da Comissão de Administração Pública. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno. Cumpra-se.

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 706/99, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, inciso XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação de terra devoluta que especifica. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À promulgação.

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 32/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que determina a obrigatoriedade da divulgação de informações relativas a veículos apreendidos por autoridade policial; 197/99, do Deputado Alberto Bejani, que concede pensão especial aos dependentes do ex-Cabo PM Valério dos Santos Oliveira; 307/99, do Deputado Ermano Batista, que atribui ao DER-MG a responsabilidade pela construção, manutenção e reparos em trechos de estradas que menciona; e 703/99, dos Deputados Adelmo Carneiro Leão e Ivo José, que institui o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda do Estado de Minas Gerais (À sanção.).

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da CPI das Licitações, solicitando a prorrogação de seu prazo de funcionamento por 60 dias, a partir de 21/8/2000. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Questão de Ordem

O Deputado Paulo Piau - É só para tirar uma dúvida, porque estávamos fazendo um pronunciamento durante a fase regulamentar e, como o assunto parece-nos relevante, pedimos para falar pelo art. 70. Gostaria de um esclarecimento, porque, de acordo com o Regimento, parece-nos que o mesmo art. 70 concede-nos esse direito de nos pronunciar logo após esta fase. Estava na CPI do Narcotráfico e recebi a informação de que ficarei para o final dos trabalhos.

O Sr. Presidente - A Presidência recebeu a solicitação de V. Exa., que será atendida da mesma forma como a Presidência definiu todos os pedidos de concessão da palavra pelo art. 70. A Presidência faz o encaminhamento da 2ª Fase e, no final, concede a palavra ao orador que solicita a palavra pelo art. 70.

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 879/2000, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar com a União para o fim e na forma que menciona. O projeto encontra-se na faixa constitucional. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir parecer. Nos termos do art. 211 do Regimento Interno, a Presidência designa como relator do projeto o Deputado Mauro Lobo. Indago ao relator se está em condições de emitir o seu parecer ou se fará uso do prazo regimental.

O Deputado Mauro Lobo - Estou em condições, Sr. Presidente.

O Deputado Mauro Lobo - O meu parecer é o seguinte, Sr. Presidente:

#### Parecer para Turno único do Projeto de Lei Nº 879/2000

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a União, no valor de R\$14.830.900,00, para o fim e na forma que menciona.

Publicada em 25/3/2000, foi a matéria distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Presidência da Casa, com fundamento no art. 211 do Regimento Interno, incluiu o projeto na ordem do dia para votação em Plenário, em virtude de ter-se esgotado o prazo para exame da proposição pelas comissões técnicas a que fora distribuído. Nos termos do § 2º do art. 145 do Diploma regimental, este relator passa a emitir seu parecer sobre o projeto.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a União, no valor de R\$14.830.900,00, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.846, de 26/10/99. Trata-se de autorização para a celebração de dívida fundada, na forma do art. 98 da Lei Federal nº 4.320, de 1964. A concessão do empréstimo visa a ressarcir parcialmente o Estado das perdas líquidas de receita decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 9.424, de 24/12/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF.

Na forma do art. 90, XVIII, da Constituição mineira, compete privativamente ao Governador do Estado contrair empréstimo interno.

Em se tratando de contrato de empréstimo realizado entre os Poderes Executivos do Estado e da União, faz-se necessária prévia autorização legislativa. É o que determina a Constituição mineira (art. 90, XVIII), bem como a Lei Federal nº 1.079, de 10/4/50, no seu art. 11, III, c/c o art. 74, que dispõe que é crime de responsabilidade contra a guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos a contração de empréstimo ou a realização de operação de crédito pelo Chefe do Poder Executivo, sem autorização legal.

Quanto à autorização do Congresso Nacional para a União celebrar o contrato, ela foi instrumentalizada por meio da Lei nº 9.846, de 26/10/99, bem como pela Resolução nº 38, de 23/9/99, do Senado Federal.

Entretanto, com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal Complementar nº 101, de 4/5/2000, ficou vedada a celebração de contrato de empréstimo entre entes da Federação. É o que se depreende do art. 35, c/c o art. 29, da supramencionada lei:

"Art. 35 - É vedada a realização e operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades de administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente."

"Art. 29 - Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

.....

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

Assim, a partir do último dia 5, ao Estado membro é defeso celebrar contrato de empréstimo com a União ou com município.

Por isso, a Resolução do Senado Federal nº 38, de 23/9/99, que havia autorizado, excepcionalmente, o Estado a celebrar o contrato de empréstimo objeto da autorização do projeto de lei em análise, ficou sem efeito, já que foi revogada tacitamente pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Lei Federal nº 9.846 estabelece que os empréstimos em questão serão realizados com recursos captados pelo Tesouro Nacional e designa o Banco do Brasil como agente financeiro com a finalidade de celebrar, acompanhar e controlar os contratos, percebendo para tal uma remuneração de 0,10% paga mensalmente. Por sua vez, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 35, veda a realização de operação de crédito entre um ente da Federação e outro, excetuando-se apenas as operações celebradas entre instituição financeira estatal e ente federativo para o financiamento de despesas de capital. Interpretando os dispositivos de forma sistemática, pode-se concluir que o "funding" de um empréstimo entre o Banco do Brasil e um ente federativo não poderá ser composto de recursos do Tesouro, e sim de recursos captados pela instituição financeira no mercado financeiro.

Quanto ao mérito, causa-nos estranheza a realização de operação de crédito para a compensação de perdas líquidas de receita incorridas no exercício de 1999, sugerindo-se como instrumento mais adequado uma compensação financeira nos pagamentos da dívida do Estado junto à União.

O projeto não contém o estabelecimento de prazo de validade da autorização, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Cabe salientar ainda que o prazo para a contratação das operações referentes ao exercício fiscal de 1999 encerrou-se em 31/10/99, em conformidade com o art. 3º, IV, "b", da Lei nº 9.846.

#### Conclusão

Diante do exposto opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 879/2000.

O Sr. Presidente - Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Sávio Souza Cruz.

- O Deputado Sávio Souza Cruz profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa) Rejeitado. Arquive-se o projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 978/2000, do Governador do Estado, que altera o art. 11 da Lei nº 13.458, de 12/1/2000. A Comissão de Educação perdeu o prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Márcio Kangussu solicitou prazo para emitir parecer. Com a palavra, o relator, Deputado Márcio Kangussu.

O Deputado Márcio Kangussu - Meu parecer é o seguinte, Sr. Presidente:

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 978/2000

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe altera o art. 11 da Lei nº 13.458, de 12/1/2000.

Aprovada no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, a proposição foi distribuída à Comissão de Educação para receber parecer para o 2º turno, em conformidade com o art. 189 do Regimento Interno.

Tendo sido esgotado o prazo regimental para o pronunciamento dessa Comissão, foi a matéria incluída na ordem do dia pelo Presidente, tendo este Deputado sido designado relator em Plenário, conforme determina o art. 211 do Regimento Interno.

Apresentamos, em anexo, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise visa a antecipar a distribuição da Quota Estadual do Salário-Educação entre o Estado e os municípios, por meio de alteração da Lei nº 13.458, de 2000, a qual teria seu prazo de vigência antecipado para 1º de julho do corrente ano.

Na apreciação da matéria em 1º turno foram sanadas pequenas impropriedades de ordem constitucional e técnica por meio das Emendas nºs 1 e 2, ficando demonstrado que não restaram óbices legais e materiais à normal tramitação do projeto.

Quanto ao mérito, ratificamos as razões expendidas no parecer de 1º turno, quando se demonstrou o caráter positivo da proposição ora em estudo, especialmente no tocante ao fato de que a antecipação pretendida possibilita aos municípios administrar diretamente a receita do salário-educação que lhes cabe, já no atual exercício financeiro. Tal medida além de agilizar o atendimento das demandas municipais, coaduna-se com as determinações legais de que os entes federativos mencionados assumam progressiva e conjuntamente com o Estado a responsabilidade sobre o ensino fundamental, que, conforme preceito da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverá ser oferecido por eles de forma prioritária, com vistas a promover a universalização da oferta e o aprimoramento de sua qualidade.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 978/2000, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 978/2000

Altera o art. 11 da Lei nº 13.458, de 12 de janeiro de 2000.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 11 da Lei nº 13.458, de 12 de janeiro de 2000, publicada em 12 de janeiro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - Esta lei entra em vigor em 1º de julho de 2000".

Art. 2º - Fica o Governo do Estado autorizado a abrir, no orçamento da Secretaria de Estado da Educação, Crédito Adicional Especial de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) para o atendimento do disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº 13.458, de 12 de janeiro de 2000, utilizando-se de recursos do orçamento e do excesso de arrecadação de receita da Quota Estadual do Salário-Educação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Presidente - Em discussão, o projeto.

- Os Deputados Sávio Souza Cruz, Márcio Kangussu e Ivo José proferem discursos para discutir o projeto, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 978/2000 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 7, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para verificação de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Doutor Viana) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 31 Deputados; há 11 Deputados nas comissões, perfazendo o total de 42 Deputados presentes, número insuficiente para apreciação das

propostas de emenda à Constituição e dos projetos de lei complementar, mas suficiente para a apreciação das demais matérias da pauta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 880/2000, do Governador do Estado, que altera dispositivos da Lei nº 12.730, de 30/12/97. A proposta modifica os procedimentos para moratória e posterior remissão de créditos tributários, relativa à importação de mercadorias realizada até 31/3/2000, cujo imposto foi indevidamente recolhido a outra unidade da Federação. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou por sua aprovação. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação de subemendas que apresenta - e que receberam o nº 1 - às Emendas nºs 1 a 4. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as subemendas, que receberam o nº 1, às Emendas nºs 1 a 4, as quais receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Com a aprovação das respectivas subemendas, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 4. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 880/2000 com as subemendas, que receberam o nº 1, às Emendas nºs 1 a 4. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 900/2000, do Deputado Antônio Júlio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo da Mata o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 900/2000 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 262/99, do Deputado Márcio Cunha, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à UEMG. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto, na forma do vencido em 1º turno. Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 262/99 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

#### Declaração de Voto

O Deputado Márcio Cunha - Sr. Presidente, quero agradecer a todos os Deputados desta Casa e à assessoria. Esse projeto foi, na verdade, o primeiro que apresentei a esta Casa. E, por diversas razões, por obstáculos até de ordem administrativa, o projeto demorou a ser aprovado. Mas o importante é que foi aprovado e será sancionado pelo Governador. Esse projeto é muito importante para ratificarmos a UEMG, especialmente em Belo Horizonte. Conseguimos a doação do terreno no Governo passado, e essa lei vem, além de ratificar essa atuação, gabaritar a UEMG para promover convênios e investir naquela região. E a comunidade da Cidade Nova precisava contar com aquilo, porque o Governo passado, infelizmente, queria ali instalar uma delegacia.

Veja, Sr. Presidente, que essa é uma área absolutamente vocacionada para a educação, já que, na região do Bairro União, existe o Colégio Técnico, fundações e uma série de organismos, o que demonstra a vocação dessa região para esse tipo de empreendimento.

Hoje é um dia de muita alegria, porque, além de estarmos aprovando um dos primeiros projetos que apresentamos, estamos fazendo justiça àquela região, que tanto lutou para impedir que ali fosse instalada a delegacia. Com esse projeto, vamos ratificar a instalação do "campus" da UEMG. Deixo o meu agradecimento a todos os Deputados da Casa e à assessoria. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que persiste a falta de "quorum" especial para apreciação das propostas de emenda à Constituição e dos projetos de lei complementar. Sobre a mesa, requerimento do Deputado Sebastião Navarro Vieira, Líder do PFL, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno, para, nos termos de seu § 1º, transferi-la ao Deputado Paulo Piau. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o art. 70 do Regimento Interno, e fixa ao orador o prazo de 20 minutos. Com a palavra, o Deputado Paulo Piau.

- O Deputado Paulo Piau profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### 3ª Parte

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - A Presidência passa à 3ª Parte da reunião, com a leitura de comunicações e pronunciamentos de oradores inscritos.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Agostinho Patrús - falecimento do radialista e publicitário Oswaldo Faria, em Paris; e Alberto Pinto Coelho - falecimento do Sr. Jéssus dos Santos Nogueira, em Jaboticatubas (Ciente. Oficie-se.).

#### Encerramento

O Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas nem oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 5, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 8ª REUNIÃO Extraordinária da CPI do Narcotráfico

Às quatorze horas e vinte minutos do dia dezesseis de março de dois mil, comparecem no Fórum Municipal de Governador Valadares os Deputados Marcelo Gonçalves, Paulo Piau, Rogério Correia, José Henrique e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcelo Gonçalves, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a dar seqüência ao depoimento da Sra. Maria Aparecida Pinto e às acareações que se fizerem necessárias. O Presidente relembra os dispositivos legais à depoente e concede a palavra aos membros da Comissão. Findo o interrogatório, e em virtude de requerimento, já aprovado, do Deputado Sargento Rodrigues, o Presidente determina a entrada ao recinto do Sr. Cláudio Vinícius Ferreira e procede à acareação dele com a depoente. Ao final, por solicitação dos membros da Comissão, com o apoio do Ministério Público e a determinação legal do Poder Judiciário, procede ao cumprimento dos mandados de prisão preventiva da Sra. Maria Aparecida Pinto e do Sr. Adriano Dias Costa, devidamente cumpridos pelo Delegado Regional de Governador Valadares. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de março de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Paulo Piau - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Ailton Vilela.

#### ATA DA 45ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor

Às dez horas e quinze minutos do dia vinte de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos, Dalmo Ribeiro Silva e Mauri Torres, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Alberto Pinto Coelho, Luiz Fernando Faria e Márcio Kangussu. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Mauri Torres, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que se encontra em poder da Mesa e à disposição dos Deputados a correspondência enviada pelo Sr. Antônio Carlos de Castro Toledo Júnior, Diretor-Geral do Hospital Municipal de Contagem, parabenizando esta Casa pela iniciativa de disciplinar o uso do fumo em

suas dependências e agradecendo o convite para a reunião do dia 31/5/2000. Em seguida, a Presidência comunica que, em 14/5/2000, foi designada como relatora do Projeto de Lei nº 1.059/2000, no 1º turno, a Deputada Elaine Matozinhos. Após, esclarece aos Deputados que a reunião se destina a debater as elevadas taxas ou tarifas cobradas dos usuários da rodoviária de Belo Horizonte e a constante prorrogação do contrato entre o DER-MG e a ADTER. O Presidente convida a compor a Mesa dos trabalhos os Srs. Haroldo Carlos da Costa e João Afonso Baêta, respectivamente, Diretor de Operação da Via e Assessor do DER-MG; Gilberto Andrade Filho e João Henrique Café de Souza Novaes, respectivamente, Diretor e advogado da ADTER. O Presidente tece as considerações iniciais relativas ao objetivo da reunião e, em seguida, concede a palavra a cada um dos convidados, que fazem a sua exposição e respondem às perguntas formuladas pelos Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos, Luiz Fernando Faria e Alberto Pinto Coelho, conforme consta nas notas taquigráficas. Passa-se à discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Com a palavra, a Deputada Elaine Matozinhos, relatora do Projeto de Lei nº 32/99, procede à leitura do parecer, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria no 2º turno. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado na forma do vencido no 1º turno. Encerrados os debates, o Deputado João Paulo passa a Presidência dos trabalhos ao Deputado Mauri Torres apresenta requerimento, solicitando ao DER-MG que faça constar no novo edital de licitação a proibição de se cobrar taxa de utilização de sanitários por parte dos usuários do Terminal Rodoviário de Belo Horizonte, assim como nos pontos intermediários de viagem - esta medida deverá ser estabelecida em instrumento administrativo autônomo, e não no edital. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. O Deputado João Paulo reassume a direção dos trabalhos e tece as últimas considerações sobre o assunto em tela. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2000.

João Paulo, Presidente - Geraldo Rezende - Elaine Matozinhos - Carlos Pimenta.

#### ATA DA 49ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Glycon Terra Pinto, Marcelo Gonçalves e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Glycon Terra Pinto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Glycon Terra Pinto, informa que a reunião se destina a comemorar o Dia Nacional de Combate à Tortura e apreciar a matéria constante na pauta. A seguir, o Presidente procede à leitura de ofícios da Secretária da Justiça, encaminhando quadro sobre a situação das penitenciárias do Estado e manual de regras para o tratamento de presos no Brasil; do Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas, solicitando interferência da Comissão junto ao Secretário da Segurança Pública com o objetivo de aumentar o contingente policial do município; do Sr. João Fassarella, Deputado Federal, encaminhando relatório de denúncias colhidas de presos por Agentes Penitenciários da Penitenciária Francisco Floriano de Paula, do Município de Governador Valadares; da Sra. Marly Lôpo, em que relata a morte de seu pai e solicita interferência da Comissão junto à Polícia do Município de Buritiz; do Sr. André Paixão, em que agradece o atendimento que recebeu da Comissão; do Cel. José Antoninho de Oliveira, Chefe do Estado-Maior, esclarecendo a morte do Sr. Valmirá Nonato da Silva, de Jacinto; da Sra. Júnia Castelar Savaget, Procuradora-Chefe do Ministério do Trabalho, 3ª Região, agradecendo convite para reunião do dia 21/6 e comunicando que essa regional instaurou inquérito para apurar a existência de trabalho de menores em Contagem; cópia de depoimento prestado pelos Srs. Valério Paulo Sartor, Maria Constantina Chaves da Silva, Alice de Medeiros Pollar, Marly Lúcia da Anunciação, membros da Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Belo Horizonte, sobre violação de direitos humanos presenciada na 7ª Delegacia Seccional de Venda Nova; carta dos despachantes credenciados pelo DETRAN-MG na cidade de Itajubá, relatando fatos ocorridos na gestão do atual Delegado Regional de Segurança Pública; ofícios do Sr. Nilmário Miranda, Deputado Federal, encaminhando a programação dos eventos em comemoração ao Dia Mundial de Luta Contra a Tortura; do Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH-MG -, encaminhando as propostas de atividades para o Dia Mundial de Luta contra a Tortura. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, são aprovados, em turno único, os Requerimentos nºs 1.491 e 1.496/2000. Ato contínuo, passa-se à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves, em que solicita sejam pedidas ao Secretário da Segurança Pública providências para garantir a Fabiana da Silva Mota um testemunho imparcial em seu depoimento, a ser prestado dia 30/6. A seguir, o Presidente comunica que, em virtude da ausência da Deputada Maria Tereza Lara e na impossibilidade do comparecimento dos convidados para a comemoração do Dia Nacional de Combate à Tortura, fica cancelada essa parte da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2000.

João Leite, Presidente - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Adelmo Carneiro Leão.

#### ATA DA 9ª REUNIÃO Ordinária da CPI do Narcotráfico

Às quinze horas do dia vinte e nove de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcelo Gonçalves, Paulo Piau, Rogério Correia, Sargento Rodrigues e Amílcar Martins (substituindo este ao Deputado Carlos Pimenta, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcelo Gonçalves, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir depoimentos sobre a facilitação de fugas e o tráfico de entorpecentes na Penitenciária Francisco Floriano de Paula, que causaram a prisão do Sr. Aloísio Batista Gusmão Padilha, Diretor de Reabilitação. A seguir, o Presidente dá ciência dos procedimentos legais pertinentes às CPIs, determina sejam chamados os depoentes, concede a palavra ao sub-relator, Deputado Sargento Rodrigues, e aos demais membros, e são ouvidos, cada um por sua vez, os Srs. Sílvio Antônio da Costa, ex-Agente Penitenciário; 2º-Tenente Elcio Gonçalves Rosa, responsável pela segurança; Walter Valdomiro, presidiário; Wânio Roberto Gonçalves, Agente Penitenciário; Fernando Henriques Pinto, Diretor Administrativo; e Wanderlan de Oliveira Alves, Diretor-Geral. Durante a fase do interrogatório, o Presidente submete a votação, e são aprovados, os seguintes requerimentos: em que se solicita quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico de pessoas e empresas em fase de apuração; em que se solicita cópia das ocorrências da Polícia Militar, nos últimos doze meses, em que conste apreensão de entorpecentes na Penitenciária de Governador Valadares; em que se solicita à Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos a transferência do preso Walter Valdomiro para a Penitenciária José Edson Cavaliere, em Juiz de Fora. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Paulo Piau - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Marco Régis - José Henrique - Carlos Pimenta.

#### ATA DA 12ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às dez horas e trinta minutos do dia quatro de julho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, Dalmo Ribeiro Silva e Jorge Eduardo de Oliveira (substituindo este ao Deputado Eduardo Brandão, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva lê a seguinte correspondência: ofícios do Deputado José Milton, solicitando que a Comissão interceda junto ao Governador do Estado para que atenda as reivindicações do Sind-UTE, de modo a se evitarem novas greves; das Câmaras Municipais de Araçuaí, Engenheiro Caldas, Fervedouro, Itaúna, Manhuaçu, Montes Claros, Pirapora e Virgíniópolis, solicitando o mesmo que o ofício anterior; do comando de greve unificado dos servidores públicos federais de Minas Gerais, solicitando apoio para a abertura de negociações com o Governo Federal; de professores do Município de Iturama, solicitando a análise de sua situação funcional; de funcionários do Quadro de Educação do Estado, lotados no Município de Conceição da Aparecida, solicitando a análise de sua situação funcional; do Diretor Executivo da FACEPE, de Alfenas, encaminhando a prestação de contas relativa a 1999; da Sra. Margareth Spangler, encaminhando relatório referente ao período em que esteve à frente da Secretaria de Ciência e Tecnologia; e da Sra. Maria de Lourdes Carvalho, Diretora da Superintendência de Administração de Pessoal da Secretaria da Educação, encaminhando resposta ao Requerimento nº 740/99, desta Comissão. A seguir, o Presidente informa que designou os Deputados Eduardo Brandão e José Milton para relatarem, respectivamente, os Projetos de Lei nºs 777/99 e 956/2000; e o Deputado Antônio Carlos Andrada, para relatar o Projeto de Lei nº 990/2000. Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da reunião, o Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Presidente dá prosseguimento à discussão do Projeto de Lei nº 892/2000, cujo relator, Deputado José Milton, emitiu, na última reunião, parecer pela rejeição da matéria. Submetido a votação, é aprovado o parecer. Na condição de relator do Projeto de Lei nº 536/99 no 2º turno, o Presidente emite parecer por sua aprovação na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Presidente, na ausência do Deputado Eduardo Brandão, relator do Projeto de Lei nº 818/2000, redistribui a proposição ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que emite parecer por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Presidente passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de matérias sujeitas à deliberação conclusiva da Comissão. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Projetos de Lei nºs 777/99 (relator: Deputado Eduardo Brandão); 983 e 986/2000 (relator: Deputado Antônio Carlos Andrada); e 1.003/2000 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). A seguir, o Presidente passa à 3ª Fase da

Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. São aprovados requerimentos do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando sejam realizadas reuniões destinadas a debater o tema "Educação à Distância" e a forma como será feita a reposição de aulas para os alunos da rede pública. O Presidente submete a votação, cada uma por sua vez, as redações finais dos Projetos de Lei n°s 639 e 730/99 e 839, 848 e 895/2000, que são aprovadas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2000.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Agostinho Silveira - Ailton Vilela.

#### ATA DA 27ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de redação

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quatro de julho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Glycon Terra Pinto, Maria Olívia e João Paulo (substituindo este ao Deputado Djalma Diniz, por indicação da Liderança do PSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Glycon Terra Pinto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Paulo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui à Deputada Maria Olívia o Projeto de Resolução n° 706/99 e os Projetos de Lei n°s 32, 197, 307 e 703/99 e ao Deputado João Paulo os Projetos de Lei n°s 624/99, 948, 950, 959 e 963/2000. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução n° 706/99 e dos Projetos de Lei n°s 32, 197, 307 e 703/99 (relatora: Deputada Maria Olívia). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre matéria de deliberação conclusiva da Comissão. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n°s 634/99, 948, 950, 959 e 963/2000 (relator: Deputado João Paulo). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2000.

Marco Régis, Presidente - João Paulo - Ailton Vilela.

### MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 103ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 5/7/2000

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em 2º turno: Projeto de Lei n° 800/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do vencido em 1º turno.

Matéria Votada na 157ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 5/7/2000

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em redação final: Projeto de Lei n° 978/2000, do Governador do Estado.

### ORDEM DO DIA

Ordem do dia DA 158ª reunião ordinária, EM 6/7/2000

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Encerramento da Teleconferência Dia Estadual da Segurança Pública.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Regimental

Discussão e votação de pareceres de redação final.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 9 horas do dia 6/7/2000, destinada à realização da Teleconferência Dia Estadual da Segurança Pública.

Palácio da Inconfidência, 5 de julho de 2000.

Anderson Aduino, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da CPI da Saúde

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Alberto Bejani, Edson Rezende, Hely Tarquínio, Marcelo Gonçalves e Marco Régis, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 6/7/2000, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente "ad hoc".

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 - e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Agostinho Patrús e Jorge Eduardo de Oliveira, da Comissão de Administração Pública; Ambrósio Pinto e José Henrique, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; Antônio Júlio e Ermanno Batista, da Comissão de Constituição e Justiça; Bené Guedes e Mauri Torres, da Comissão de Defesa do Consumidor; Glycon Terra Pinto e João Leite, da Comissão de Direitos Humanos; Dalmo Ribeiro Silva e Sebastião Costa, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; Cabo Morais e Maria José Hauelsen, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais; Dimas Rodrigues e Paulo Piau, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; Edson Rezende e Pastor George, da Comissão de Saúde; Ivo José e Luiz Menezes, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social; Álvaro Antônio e Dinis Pinheiro, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas; João Pinto Ribeiro e Fábio Avelar, da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio; membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes das reuniões conjuntas previstas no § 1º do art. 204 do Regimento Interno; e os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Irani Barbosa, Olinto Godinho, Rêmoló Aloise e Rogério Correia, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada em 6/7/2000, às 17 e às 20 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutir e votar, em turno único, o parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.022/2000, do Governador do Estado, que estabelece as diretrizes para os Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado de Minas Gerais para o exercício de 2001, e de se discutirem e votarem proposições das Comissões.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2000.

Márcio Cunha, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da CPI do Narcotráfico

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Piau, Rogério Correia, Carlos Pimenta, José Henrique, Marco Régis e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 7/7/2000, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se ouvirem os depoimentos dos Srs. Paulo César Argolo, Raimundo de Souza Argolo Sobrinho, José Hosana, João da Mata, Antônio Luiz da Mata e Altair.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Designação de Comissões

- A Presidência vai designar Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar as Denúncias sobre Corrupção na Secretaria de Estado da Saúde, Apontadas pelo Ex-Secretário Deputado Adelmo Carneiro Leão, Abrangendo desde Emissão de Notas Falsas a Superfaturamento na FUNED, além da Terceirização Desnecessária para a Lavagem de Roupas na FHEMIG, doravante denominada CPI da Saúde (a requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves e outros, deferido na reunião ordinária de 28/6/2000). Pelo PMDB: efetivo - Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; suplente - Deputado Geraldo Rezende; pelo PSDB: efetivo - Deputado Hely Tarquínio; suplente - Deputado Miguel Martini; pelo PDT: efetivo - Deputado Marcelo Gonçalves; suplente - Deputado Doutor Viana; pelo PFL: efetivo - Deputado Alberto Bejani; suplente - Deputado Paulo Piau; pelo PPS: efetivo - Deputado Marco Régis; suplente - Deputado Wanderley Ávila; pelo PT: efetivo - Deputado Adelmo Carneiro Leão; suplente - Deputado Ivo José; pelo PSB: efetivo - Deputado Edson Rezende; suplente - Deputado Chico Rafael. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.059/2000

Comissão de Defesa do Consumidor

Relatório

De autoria do Deputado Eduardo Brandão, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o acesso gratuito, por meio da Internet, às informações prestadas por órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado, Ministério Público e Tribunal de Contas.

Preliminarmente, foi a proposição analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade. Cabe, agora, a esta Comissão analisá-la quanto ao mérito, nos termos do art. 102, IV, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em tela institui o acesso gratuito, por meio da Internet, às informações prestadas por órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado, Ministério Público e Tribunal de Contas.

Cabe salientar que, como bem argumentou a Comissão de Constituição e Justiça, a proposição encontra amparo no princípio da publicidade, instituído pela Constituição Federal. Tal princípio torna obrigatória a divulgação oficial do ato, para conhecimento e controle dos interessados diretos e do povo e para o início de seus efeitos externos.

A publicação que produz efeitos jurídicos é a do órgão oficial da administração, ou seja, dos diários oficiais das entidades públicas, como também a dos jornais contratados para efetuar publicações oficiais. Entretanto, não podemos deixar de apontar que a Internet, nos dias de hoje, tornou-se um dos meios mais utilizados de comunicação e divulgação de informações, facilitando e ampliando a publicidade dos atos administrativos. Órgãos de todos os Poderes do Estado divulgam diariamente, em suas páginas nessa rede, suas decisões, atos, decretos, legislação e outros assuntos de interesse da população, contribuindo, cada vez mais, para a transparência dos atos administrativos.

De acordo com a conceituação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, considera-se consumidor toda pessoa física ou jurídica que adquira ou utilize produto ou serviço como destinatário final, e fornecedor, toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada que desenvolva, entre outras atividades, a prestação de serviços.

Dessa forma, entendemos que o projeto em exame vai ao encontro dos interesses dos cidadãos, tomando disponível, gratuitamente, mais um canal de informação e orientação para o consumidor, que tomará ciência dos atos de publicação obrigatória no órgão oficial, entre os quais se incluem os atos e contratos relativos aos serviços prestados pela administração pública.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.059/2000 na forma proposta.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2000.

João Paulo, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Carlos Pimenta.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.074/2000

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

#### Relatório

De autoria do Deputado Nivaldo Andrade, o Projeto de Lei nº 1.074/2000 modifica o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 12.265, de 24/7/96.

Ao examinar a matéria, preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. O projeto vem, agora, a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

#### Fundamentação

A proposição em exame altera o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 12.265, de 1996, que dispõe sobre a pesca. O artigo trata das proibições relativas a essa atividade, das quais excetua-se os atos de pesca para fins científicos, de controle ou de manejo de espécies, autorizados e supervisionados pelo órgão competente. A iniciativa visa a liberar a pesca amadora ou desportiva no rio das Mortes, em toda a sua extensão, salvo no período da piracema. Essa liberação revoga a proibição estabelecida por meio do inciso I do art. 12 do Decreto nº 38.744, relativa ao trecho de 10km daquele curso de água, situado entre a ponte do Ibitutinga e a ponte do Bezerrão.

É importante lembrar que esta Comissão promoveu recentemente audiência pública em Barbacena, com o objetivo de discutir e conhecer as condições das águas do rio das Mortes. Para melhor subsidiar este parecer, a Comissão baixou diligência ao Instituto Estadual de Florestas - IEF -, solicitando informação sobre as razões que motivaram a proibição naquele trecho do rio e se elas ainda se justificam. Foram solicitadas, também, à Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM - informações sobre o grau de contaminação daquele rio por metais pesados.

Em resposta à solicitação feita e com base em análise técnica e administrativa, a Diretoria de Gestão da Pesca do IEF informou que não se justificaria tal proibição, tendo em vista não ter ocorrido, na época da promulgação do referido decreto, nenhum estudo técnico-científico que justificasse a proibição naquele ambiente. Estudos realizados "in loco" indicam que o trecho citado não demonstra nenhum processo de degradação ambiental que possa ser causado pela pesca amadora ou de subsistência. Além disso, entende-se que a pesca feita de modo racional poderia ser benéfica para o corpo hídrico.

Quanto à solicitação dirigida à FEAM, foram repassadas informações sobre a qualidade das águas da sub-bacia do rio das Mortes, consideradas como de classe 2. Essa classe define as águas destinadas a vários usos, entre os quais o abastecimento doméstico, após tratamento convencional, a irrigação de hortaliças e plantas frutíferas e a criação natural ou intensiva (aqüicultura) de espécies destinadas à alimentação humana.

No caso específico das águas do rio das Mortes, observou-se que não houve significativa variação nos níveis de qualidade em 1999, comparativamente a 1998, e que as condições de qualidade mantiveram-se satisfatórias, com predominância do nível médio. Constataram-se, porém, ao longo do rio, as interferências por lançamento de esgotos domésticos, atividades minerárias e manejo inadequado do solo. Há ocorrências, acima dos limites de classe, de alumínio, coliformes fecais, fosfato, fenóis, manganês. Isso pode significar que, embora enquadrado na classe 2, esse rio apresentaria condições piores de qualidade, como as da classe 3.

A maioria dos rios de Minas está enquadrada na classe 2. No entanto, sabemos que, em sua quase totalidade, essas águas apresentam nível de poluição maior do que os definidos para essa classe. Esse fato, em princípio, poderia significar a inadequação da liberação da pesca nos rios de Minas, o que, sabemos, no entanto, ser inviável, no mínimo, por privar o pescador de exercer o direito que a lei lhe concede. A solução, a nosso ver, está estreitamente ligada à necessidade de se investir, cada vez mais, na recuperação dos nossos rios, para que a população disponha de água em qualidade e quantidade, o que determinará, conseqüentemente, o equilíbrio ecológico dos ecossistemas aquáticos. Nesse sentido, cabe aos órgãos e às entidades do poder público, às organizações da sociedade civil e à população em geral zelar pela qualidade do seu bem mais precioso, que é a água.

Para melhor adequação à política de proteção da fauna aquática e para resguardar a necessidade de intervenção do órgão competente em caso de acidente ou acentuada degradação ambiental do rio em questão, para o bem da saúde pública e da proteção ao meio ambiente, estamos apresentando, ao final deste parecer, a Emenda nº 2, a qual incorpora o conteúdo

da Emenda nº 1.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.074/2000, no 1º turno, com a Emenda nº 2, a seguir apresentada, e pela rejeição da Emenda nº 1, que fica prejudicada devido à aprovação da Emenda nº 2.

#### EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso II do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 12.265, de 24 de julho de 1996, de que trata o art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

"Art. 8º - .....

Parágrafo único - .....

II - a pesca amadora ou desportiva no rio das Mortes, em toda a sua extensão, salvo no período da piracema ou em caso de acidente ou de risco de degradação ambiental, mediante justificção do órgão competente." "

Sala das Comissões, 5 de julho de 2000.

Cabo Morais, Presidente - Eduardo Brandão, relator - Nivaldo Andrade.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 303/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria da Deputada Maria Olívia, o projeto de lei em epígrafe institui o Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 5 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 9, vem o projeto a esta Comissão para exame, nos termos do art. 189, § 1º, do Regimento Interno.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

O Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos tem por objetivo propiciar um tratamento humanitário e digno ao segmento populacional menos privilegiado do Estado. Com a implementação do Programa, espera-se, também, que diminuam as internações hospitalares e asilares, o que significa uma grande melhora nas condições emocionais dos beneficiários, que, desta forma, não se afastam da família.

Embora já haja diretrizes e normas, tanto no âmbito da União como na esfera estadual, que apontam para a implementação das medidas instituídas na proposição em tela, constata-se que a efetivação das políticas públicas de apoio ao idoso ainda não ocorreu.

Reconhecidas a necessidade e a importância do apoio ao idoso no Estado e considerado o índice de crescimento da população idosa no País, entende-se como justa e oportuna a proposição em análise.

#### Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 303/99 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2000.

Ivo José, Presidente - Ronaldo Canabrava, relator - Luiz Menezes.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 303/99

Institui o Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos.

Parágrafo único - O Conselho Estadual dos Idosos participará do planejamento das ações do programa de que trata esta lei, nos termos definidos em regulamento.

Art. 2º - O Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos destina-se ao atendimento à pessoa idosa em seu próprio domicílio, por meio de equipes multidisciplinares..

Art. 3º - O Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos terá como beneficiárias as pessoas que preencham os seguintes requisitos:

I - tenham, no mínimo, 60 anos de idade;

II - sejam dependentes.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, considera-se dependente a pessoa que não tenha condições próprias de subsistência, necessite de cuidados médicos e cuja renda familiar mensal seja inferior a três salários mínimos.

Art. 4º - O Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos será implementado no âmbito municipal, por meio de convênio a ser firmado entre o Estado e os municípios.

Parágrafo único - O Programa de que trata o "caput" deste artigo será acompanhado, controlado e avaliado pela direção estadual do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º - Os procedimentos a serem adotados para o atendimento domiciliar ao idoso serão estabelecidos por meio de regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - A critério da equipe multidisciplinar, o idoso será encaminhado, quando necessário:

I - para tratamento hospitalar;

II - para internação asilar, se dependente.

Art. 7º - Os recursos financeiros necessários para a implantação e a manutenção do programa de que trata esta lei serão consignados na lei orçamentária anual.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 32/99

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 32/99, da Deputada Maria José Haueisen, que determina a obrigatoriedade da divulgação das informações relativas a veículos apreendidos por autoridade policial, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 32/99

Torna obrigatória a divulgação de informações sobre veículos apreendidos por autoridade policial.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado divulgará, por meio do órgão oficial dos Poderes do Estado e de sistemas informatizados de comunicação de dados, a intervalos não inferiores a noventa dias, relação dos veículos apreendidos por autoridade policial sob suspeita de terem sido roubados ou furtados.

§ 1º - A relação a que se refere o "caput" deste artigo conterá, sempre que possível, dados relativos ao modelo, à cor predominante e aos números do chassi e da placa dos veículos apreendidos desde a última divulgação.

§ 2º - Cópia da relação publicada no órgão oficial dos Poderes do Estado será afixada em todas as delegacias de trânsito do Estado, em local que possibilite ao público fácil acesso e visualização.

§ 3º - A primeira relação divulgada após a publicação desta lei conterá informações referentes aos veículos apreendidos nos noventa dias anteriores à sua divulgação.

Art. 2º - Sempre que for possível sua identificação, o proprietário será notificado, pela autoridade responsável, da apreensão do veículo, por meio de correspondência registrada.

Parágrafo único - O veículo não reclamado por seu proprietário no prazo de um ano será avaliado e levado a hasta pública, e o valor arrecadado será depositado na conta do ex-proprietário, deduzido do montante a dívida relativa a multas, tributos, despesas administrativas e encargos legais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Maria Olívia, relatora - João Paulo.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 197/99

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 197/99, do Deputado Alberto Bejani, que concede pensão especial aos dependentes do ex-Cabo PM Valério dos Santos Oliveira, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 197/99

Promove, "post mortem", o Cabo PM Valério dos Santos Oliveira a 3º-Sargento.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica promovido, "post mortem", à graduação de 3º-Sargento, a partir da data de seu falecimento, o Cabo PM Valério dos Santos Oliveira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Maria Olívia, relatora - João Paulo.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 307/99

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 307/99, do Deputado Ermano Batista, que atribui ao DER-MG responsabilidade pela construção, pela manutenção e pelos reparos dos trechos de estrada que menciona, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 307/99

Atribui ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a responsabilidade pela construção, pela manutenção e pelos reparos dos trechos de estrada que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - São de responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a construção, a manutenção e os reparos dos trechos de vias urbanas que servem como leito de estradas sob sua jurisdição.

Parágrafo único - A responsabilidade atribuída ao DER-MG nos termos do "caput" deste artigo cessará caso o município se manifeste contrariamente a ela perante esse órgão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Maria Olívia, relatora - João Paulo.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 639/99

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 639/99, do Deputado Fábio Avelar, que declara de utilidade pública a Casa de Ogum Lodé e Oxum Apará, com sede no Município de Santa Luzia, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 639/99

Declara de utilidade pública a Casa de Cultura, Assistência Social e dos Cultos Afro-Brasileiros Ogum Lodé e Oxum Apará, com sede no Município de Santa Luzia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa de Cultura, Assistência Social e dos Cultos Afro-Brasileiros Ogum Lodé e Oxum Apará, com sede no Município de Santa Luzia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

Wanderley Ávila, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Antônio Júlio.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 703/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 703/99, dos Deputados Adelmo Carneiro Leão e Ivo José, que institui o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Esta Comissão propõe a supressão da expressão "do Estado de Minas Gerais" do nome do Conselho, uma vez que nele já consta o termo "estadual" e que o alcance da lei se restringe, necessariamente, a Minas Gerais. Além disso, sugerimos a fusão dos incisos II e III do art. 3º por entendermos que o conteúdo deste último está expresso no primeiro.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 703/99

Institui o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, ao qual incumbe deliberar em caráter permanente sobre as políticas públicas de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego e renda e à qualificação profissional no Estado.

Art. 2º - O Conselho de que trata esta lei tem composição tripartite, constituída pela representação paritária de trabalhadores, de empregadores e do poder público estadual.

§ 1º - O Conselho se organizará em câmaras que convocarão, para a sua assessoria, entidades representativas dos trabalhadores, dos empregadores e do poder público que tenham afinidade com a sua atribuição específica, respeitado o caráter paritário dessa participação.

§ 2º - O Conselho poderá criar um Grupo de Apoio Permanente - GAP - para assessorá-lo em temas e necessidades específicas, observadas as disposições da Resolução nº 80 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

Art. 3º - O Conselho de que trata esta lei tem as seguintes atribuições:

I - propor aos órgãos públicos e entidades não governamentais programas, projetos e medidas efetivas que visem a minimizar os impactos negativos do desemprego conjuntural e estrutural no Estado;

II - elaborar e apreciar projetos de geração de trabalho, emprego e renda e de qualificação profissional no Estado;

III - incentivar a instituição de Conselhos Municipais de Trabalho pelas Câmaras de Vereadores, homologá-los e assessorá-los, em conformidade com a Resolução nº 80 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT -;

IV - propor programas, projetos e medidas que incentivem o associativismo e a auto-organização como forma de enfrentar o impacto do desemprego nas áreas urbana e rural do Estado;

V - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos utilizados na geração de trabalho, emprego e renda e na qualificação profissional no Estado, priorizando os oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT -;

VI - participar da elaboração, do acompanhamento e da execução do plano de trabalho do Sistema Nacional de Emprego - SINE - e propor a reformulação de suas atividades e metas, quando necessário, em consonância com as diretrizes do CODEFAT;

VII - propor os objetivos, as regras, os critérios e as metas do Plano de Qualificação Profissional do Estado de Minas Gerais e acompanhar sua execução, garantindo sua interiorização e transparência por meio dos Conselhos e Comissões Municipais de Emprego;

VIII - formular as propostas relacionadas com as políticas públicas de geração de trabalho, emprego e renda e de qualificação profissional.

Art. 4º - O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda é composto por dezoito membros, que representam, paritariamente, os trabalhadores, os empregadores e o poder público, da seguinte forma:

I - pelos trabalhadores, um representante de cada uma das seguintes entidades:

a) Central Única dos Trabalhadores - CUT -;

b) Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG -;

c) Confederação Geral dos Trabalhadores - CGT -;

d) Social Democracia Sindical - SDS -;

e) Força Sindical - FS -;

f) Caritas Brasileira - Regional de Minas Gerais;

II - pelos empregadores, um representante de cada uma das seguintes entidades:

a) Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FAEMG -;

b) Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG -;

c) Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais - FCEMG -;

d) pequenas e microempresas de Minas Gerais;

e) Federação das Empresas de Transportes de Cargas do Estado de Minas Gerais - FETCEMG -;

f) Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - OCEMG -;

III - pelo poder público, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

a) Ministério do Trabalho e Emprego - Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais;

b) Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente;

c) Secretaria de Estado de Indústria e Comércio;

d) Secretaria de Estado de Agricultura;

e) Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

f) Secretaria de Estado do Turismo.

§ 1º - A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais será representada no Conselho por um Deputado, indicado pelo Presidente da Casa, escolhido entre os membros da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, o qual não terá direito a voto.

§ 2º - Cada representante efetivo terá um suplente e mandato de até três anos, permitida uma recondução.

§ 3º - Os membros do Conselho não são remunerados e serão designados pelo Governador do Estado, após a indicação pelos órgãos e pelas entidades representados.

§ 4º - O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito para um mandato de um ano, observado, na sua sucessão, o sistema de rodízio entre os representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do poder público.

Art. 5º - O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda promoverá uma conferência anual, a realizar-se preferencialmente no mês de dezembro, na qual será empossado o seu Presidente e para a qual serão convocadas as entidades envolvidas no processo de geração de emprego e renda, aí incluídos outros Conselhos Estaduais.

Parágrafo único - O primeiro provimento da Presidência se dará em até quarenta e cinco dias após a publicação desta lei, e o mandato se estenderá até dezembro de 2001.

Art. 6º - O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda tem uma Secretaria Executiva, à qual competem as ações de cunho operacional demandadas pelo Conselho e o fornecimento das informações necessárias às suas deliberações.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva do Conselho é exercida pela coordenação estadual do SINE - MG, integrante da Diretoria de Emprego e Renda da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - O Conselho elaborará seu regimento interno no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 8º - O Governo do Estado assegurará à Secretaria de Estado de Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente recursos suficientes para garantir a estrutura física e a de pessoal necessárias à implantação e ao funcionamento do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda e de sua Secretaria Executiva.

Art. 9º - O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda absorverá as funções da Comissão Estadual de Emprego, criada pelo Decreto nº 36.823, de 27 de abril de 1995.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Maria Olívia, relatora - João Paulo.

O Projeto de Resolução nº 706/99, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação de terra devoluta que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE Resolução Nº 706/99

Aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação de terra devoluta que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica aprovada, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação, em favor de Orlinda Gomes do Nascimento e Vitória Régis Nascimento Lima, de terra devoluta com área de 150,9802ha (cento e cinquenta vírgula nove mil oitocentos e dois hectares), situada no lugar denominado Fazenda Vitoriosa - São Simão, no Município de Almenara.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Maria Olívia, relatora - João Paulo.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 730/99

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 730/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que declara de utilidade pública a Fundação Danilo Pena, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 730/99

Declara de utilidade pública a Fundação Danilo Pena, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Danilo Pena, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

Wanderley Ávila, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Antônio Júlio.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 839/2000

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 839/2000, do Governador do Estado, que dá a denominação de Cesário Nunes dos Santos à unidade da rede estadual de ensino situada no Município de Cônego Marinho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 839/2000

Dá a denominação de Cesário Nunes dos Santos à unidade da rede estadual de ensino situada no Município de Cônego Marinho.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se Escola Estadual Cesário Nunes dos Santos a Escola Estadual de Veredinha, situada na Fazenda Veredinha, no Município de Cônego Marinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

Wanderley Ávila, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Antônio Júlio.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 848/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 848/2000, do Deputado Anderson Aduato, que declara de utilidade pública a Associação Recreativa e Cultural - a 1ª Bateria de Carneirinho - MG, com sede no Município de Carneirinho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 848/2000

Declara de utilidade pública a Associação Recreativa e Cultural - a 1ª Bateria de Carneirinho - MG, com sede no Município de Carneirinho.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Recreativa e Cultural - a 1ª Bateria de Carneirinho - MG, com sede no Município de Carneirinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

Wanderley Ávila, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Antônio Júlio.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 860/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 860/2000, do Deputado Wanderley Ávila, que declara de utilidade pública a Loja Maçônica Benzo di Cavour, com sede no Município de Juiz de Fora, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 860/2000

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Benzo di Cavour nº 28, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Benzo di Cavour nº 28, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Eduardo Brandão, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 895/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 895/2000, do Deputado Luiz Fernando Faria, que declara de utilidade pública a Escola Futebol do Futuro, com sede no Município de Santos Dumont, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 895/2000

Declara de utilidade pública a Escola Futebol do Futuro, com sede no Município de Santos Dumont.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Escola Futebol do Futuro, com sede no Município de Santos Dumont.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

Wanderley Ávila, Presidente - Antônio Júlio, relator - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 919/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 919/2000, do Deputado Aílton Vilela, que declara de utilidade pública a Associação Rioverdense de Assistência e Promoção Humana - ARAPRU -, com sede no Município de Conceição do Rio Verde, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 919/2000

Declara de utilidade pública a Associação Rioverdense de Assistência e Promoção Humana - ARAPRU -, com sede no Município de Conceição do Rio Verde.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Rioverdense de Assistência e Promoção Humana - ARAPRU -, com sede no Município de Conceição do Rio Verde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Eduardo Brandão, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 934/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 934/2000, do Deputado Sargento Rodrigues, que declara de utilidade pública a Ação Social Obreiros Mirins, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 934/2000

Declara de utilidade pública a entidade Ação Social Obreiros Mirins, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Ação Social Obreiros Mirins, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Eduardo Brandão, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 949/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 949/2000, do Deputado Agostinho da Silveira, que declara de utilidade pública a Vila Vicentina Carlos de Almeida Sobrinho, com sede no Município de Cana Verde, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 949/2000

Declara de utilidade pública a Vila Vicentina Carlos de Almeida Sobrinho, com sede no Município de Cana Verde.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Vila Vicentina Carlos de Almeida Sobrinho, com sede no Município de Cana Verde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Eduardo Brandão, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 950/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 950/2000, do Deputado Anderson Aduato, que declara de utilidade pública a Federação Mineira de Associações Microrregionais de Municípios - FEMAM -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 950/2000

Declara de utilidade pública a Federação Mineira de Associações Microrregionais de Municípios - FEMAM -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Federação Mineira de Associações Microrregionais de Municípios - FEMAM -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - João Paulo, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 960/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 960/2000, do Deputado Anderson Aduato, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Lagoa Azul II - AMOCLAZ -, com sede e foro no Município de Ituiutaba, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 960/2000

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Lagoa Azul II - AMOCLAZ II -, com sede no Município de Ituiutaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Lagoa Azul II - AMOCLAZ II -, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Eduardo Brandão, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 961/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 961/2000, do Deputado Pastor George, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Beth-Shalon - ACBS -, com sede no Município de Santana do Paraíso, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 961/2000

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Beth-Shalon - ACBS -, com sede no Município de Santana do Paraíso.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Beth-Shalon - ACBS -, com sede no Município de Santana do Paraíso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Eduardo Brandão, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 973/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 973/2000, do Deputado José Milton, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Arame, com sede no Município de Lagoa Dourada, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 973/2000

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Arame, com sede no Município de Lagoa Dourada.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Arame, com sede no Município de Lagoa Dourada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Eduardo Brandão, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 978/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 978/2000, do Governador do Estado, que altera o art. 11 da Lei nº 13.458, de 12 de janeiro de 2000, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 978/2000

Altera o art. 11 da Lei nº 13.458, de 12 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a distribuição da Quota Estadual do Salário-Educação entre o Estado e os municípios, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 11 da Lei nº 13.458, de 12 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Esta lei entra em vigor em 1º de julho de 2000".

Art. 2º - Fica o Estado autorizado a abrir, no orçamento da Secretaria de Estado da Educação, crédito adicional especial de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) para o atendimento do disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº 13.458, de 12 de janeiro de 2000, utilizando-se recursos do orçamento e do excesso de arrecadação de receita da Quota Estadual do Salário-Educação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2000.

Marco Régis, Presidente - João Paulo, relator - Aílton Vilela.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.008/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.008/2000, do Deputado Anderson Aduino, que declara de utilidade pública a Fundação José Marth, com sede e foro no Município de Araxá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.008/2000

Declara de utilidade pública a Fundação José Marth, com sede no Município de Araxá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação José Marth, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Eduardo Brandão, relator - Maria Olívia.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 30/6/2000, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.900, de 2000, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Chico Rafael

exonerando, a partir de 4/7/2000, Cláudio Henrique Ribeiro da Silva do cargo de Assistente de Gabinete I, padrão AL-24, 8 horas;

nomeando Jucimar Lelis de Oliveira para o cargo de Assistente de Gabinete I, padrão AL-24, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Aline Diório Mayrink do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas;

exonerando Élica Cristina Fernandes de Souza Santos do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas;

exonerando Luzia Rosane de Oliveira Pereira do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

exonerando Mário Barboza da Silva do cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 8 horas;

nomeando Aline Diório Mayrink para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Élide Cristina Fernandes de Souza Santos para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando Luzia Rosane de Oliveira Pereira para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Mário Barboza da Silva para o cargo de Assistente de Gabinete I, padrão AL-24, 8 horas.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.711, de 1999, 1874, 1.888, de 2000, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete do Deputado Doutor Viana

nomeando Reginalda Luciana Dias Macêdo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Durval Ângelo

exonerando, a partir de 4/7/2000, Romênio Pereira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Mauro Lobo

exonerando, a partir de 3/7/2000, Renata Dani Matta Machado do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 4 horas;

exonerando, a partir de 3/7/2000, Rosamaria Alves de Miranda do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 8 horas.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, e 1.821, de 2/12/99, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Orminda Cecília Horta Carneiro de Resende do cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete da Liderança da Minoria;

nomeando Beatriz Valquiria Lopes Tavares de Lima para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete da Liderança da Minoria.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Wander Alves Resende. Objeto: prestação de serviços de cinegrafista para a TVA. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: a partir de 17/6/2000 até 16/9/2000 ou até o término da procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Licitação: dispensa, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Vânia Maria Turce. Objeto: prestação de serviços de repórter para a TVA. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: a partir de 17/6/2000 até 16/9/2000 ou até o término da procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Licitação: dispensa, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Túlio César Fineli de Souza. Objeto: prestação de serviços de operador de áudio e locução para a TVA. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: a partir de 17/6/2000 até 16/9/2000 ou até o término da procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Licitação: dispensa, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Aldo Américo Azevedo Neto. Objeto: prestação de serviços de diretor de programas para a TVA. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: a partir de 17/6/2000 até 16/9/2000 ou até o término da procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Licitação: dispensa, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Judson Pereira Porto. Objeto: prestação de serviços de operador de áudio e locução para a TVA. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: a partir de 17/6/2000 até 16/9/2000 ou até o término da procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Licitação: dispensa, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Adriana Helena Soares. Objeto: prestação de serviços de coordenadora de produção para a TVA. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: a partir de 17/6/2000 até 16/9/2000 ou até o término da procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Licitação: dispensa, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Wladimir Henriques de Barros Léo. Objeto: prestação de serviços de editor de imagem para a TVA. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: a partir de 17/6/2000 até 16/9/2000 ou até o término da procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Licitação: dispensa, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Gerson Amadeu Murta. Objeto: prestação de serviços de cinegrafista para a TVA. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: a partir de 17/6/2000 até 16/9/2000 ou até o término da procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Licitação: dispensa, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Leonardo Rui Camargos Coutinho. Objeto: prestação de serviços de editor de imagem para a TVA. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: a partir de 17/6/2000 até 16/9/2000 ou até o término da procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Licitação: dispensa, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Júlio César Cruz. Objeto: prestação de serviços de cinegrafista para a TVA. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: a partir de 17/6/2000 até 16/9/2000 ou até o término da procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Licitação: dispensa, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Juliana G. Morandi Gomes. Objeto: prestação de serviços de editora de imagem para a TVA. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: a partir de 17/6/2000 até 16/9/2000 ou até o término da procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Licitação: dispensa, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE RESCISÃO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Edson Flávio Campos Francisquini. Objeto: prestação de serviços de produtor para a TVA. Vigência: a partir de 3/6/2000.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Andréa Zagury. Objeto: prestação de serviços de repórter para a TVA. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: a partir de 17/6/2000 até 16/9/2000 ou até o término da procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Licitação: dispensa, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: José Roberto Amaral Cardoso. Objeto: prestação de serviços de repórter de rádio para a TVA. Objeto deste aditamento: redução de preço. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: a partir de 1º/6/2000.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Bruno Stefano de Souza Garson. Objeto: prestação de serviços de exibidor para a TVA. Objeto deste aditamento: redução de preço. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: a partir de 1º/6/2000.

## ERRATA

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 1º/7/2000, na pág. 36, col. 1, sob o título "Gabinete do Deputado José Braga", onde se lê:

"Lenusia Maria Dantas", leia-se:

"Lenúzia Maria Dantas de Melo Esteves".